

Decreto nº 12.987, de 2026

Publicação (DOU): 26 de maio de 2026

Assinatura: 25 de maio de 2026

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/noticias-legislativas/dec-12987-2026>

Fonte oficial: http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12987.htm

Identificador citável: juristube.com.br/noticias-legislativas/dec-12987-2026#ep-0e2fc952

Ementa oficial

Dispõe sobre a qualificação do empreendimento rodoviário BR-393/RJ no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, e altera o Decreto no 2.444, de 30 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a inclusão, no Programa Nacional de Desestatização ■ PND, das rodovias federais que menciona.

Aviso editorial: este é um snapshot do texto disponível em http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12987.htm capturado em **28 de julho de 2026**. Para eventuais alterações posteriores (emendas, vetos derrubados, revogações parciais), consulte a versão oficial atualizada no Portal do Planalto.

Texto integral

d12987 Presidência da República Casa Civil Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 12.987, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a qualificação do empreendimento rodoviário BR-393/RJ no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, e altera o Decreto nº 2.444, de 30 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a inclusão, no Programa Nacional de Desestatização – PND, das rodovias federais que menciona

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA ,

no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput , incisos IV e VI, alínea “a”, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º, caput , inciso I, da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e nos art. 1º, § 1º, inciso I, art. 4º, caput , inciso II, e art. 7º, caput , incisos I e V, alínea “c”, da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, e na Resolução nº 364, de 28 de janeiro de 2026, do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República – PPI, o empreendimento rodoviário BR-393/RJ, no trecho compreendido entre a divisa do Estado de Minas Gerais com o Estado do Rio de Janeiro até o Município de Volta Redonda, incluídos o contorno e o trecho urbano do referido Município, com extensão de duzentos e cinco quilômetros e quinhentos metros.

Art. 2º Poderão ser incluídos no empreendimento, pelo Ministério dos Transportes, trechos de rodovias federais ou estaduais que apresentem sinergia operacional, técnica

ou econômica com os trechos ora qualificados.

§ 1º A inclusão de que trata o caput deverá ser precedida de justificativa fundamentada em estudos técnicos.

§ 2º Na hipótese de inclusão de trechos de rodovias estaduais, a medida fica condicionada à formalização de instrumento de cooperação com o ente federativo competente.

§ 3º A inclusão de novos trechos deverá ocorrer antes da publicação do edital de licitação do empreendimento.

Art. 3º O Decreto nº 2.444, de 30 de dezembro de 1997 , passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 1º

LXXXVII

- BR-324/BA: trecho Entr.

BR-116/324/BA-502/503 (Feira de Santana) - Av. Pres. Dutra (Acesso Leste de Feira de Santana);

LXXXVIII -

BR-376/PR: trecho Rua Sebastião Moraes (Nova Londrina) - Entr.

PR-577 (P/Porto São José); e

LXXXIX -

BR-393/RJ - trecho Entr. BR-393/RJ (Bairro Brasilândia) até o Acesso Sul de Volta Redonda.” (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Miriam Belchior

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.5.2026 *

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

BRASIL. Decreto nº 12.987, de 25 de maio de 2026. Dispõe sobre a qualificação do empreendimento rodoviário BR-393/RJ no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, e altera o Decreto no 2.444, de 30 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a inclusão, no Programa Nacional de Desestatização ■ PND, das rodovias federais que menciona. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 26 maio 2026. Disponível em: http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12987.htm. Acesso em: 2 set. 2026.

APA 7ª edição

Brasil. (2026, May 26). Decreto nº 12.987 — Dispõe sobre a qualificação do empreendimento rodoviário BR-393/RJ no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, e altera o Decreto no 2.444, de 30 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a inclusão, no Programa Nacional de Desestatização ■ PND, das rodovias federais que menciona. *Diário Oficial da União*. http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12987.htm

BibTeX

```
@misc{dec-12987-2026,  
author = {{Brasil}},  
title = {Decreto nº 12.987, de 25 de maio de 2026},  
howpublished = {Diário Oficial da União, Seção 1},  
year = {2026},  
url = {http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12987.htm},  
note = {Dispõe sobre a qualificação do empreendimento rodoviário BR-393/RJ no âmbito do  
Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, e altera o Decreto no  
2.444, de 30 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a inclusão, no Programa Nacional de  
Desestatização ■ PND, das rodovias federais que menciona.}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>